



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 067/2023

Aos VENTE E SETE DIAS DE JULHO do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Presencial nº 067/2023, processo nº4760/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 27/08/23, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS CENTRO E AVELAR PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – O prazo da contratação será conforme a demanda apresentada pelos CRAS Centro e Avelar, com prazo de 10 (dez) dias corridos para o fornecedor entregar a quantidade solicitada, conforme comunicação da nota de empenho.

2.1.2 – O local de entrega dos itens deverão ocorrer nos seguintes endereços, conforme o caso, Rua do Recanto, nº 46, Centro, Paty do Alferes/RJ e Rua Manoel Vieira Muniz, nº 11, Avelar, Paty do Alferes/RJ, em horário compreendido entre das 9:00h às 15:00h, em dia a combinar com a unidade.

2.1.2 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA



ATENDO
DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA E
SERVICOS
SOCIE:1467151600017
2

Assinado de forma digital
por ATENDO
DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA E SERVICOS
SOCIE:1467151600017
Dados: 2023.07.26 12:49:32
-03'00'



3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 067/2023, Processo nº 4760/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

ATENDO DISTRIBUIDORA
ATACADISTA E SERVIÇOS
SOCIE:14671516000172

Assinado de forma digital por
ATENDO DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA E SERVIÇOS
SOCIE:14671516000172
Dados: 2023.07.26 12:49:47



7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**,prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto, em conformidade com o termo de referência.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros, em conformidade com o termo de referência.

7.11 - Utilizar,na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 27 de Junho de 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º 4060 DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM 28/06/23
 RUBRICA E MATRÍCULA

Representante Legal do Município de Paty do Alferes


 Prefeito Municipal

PUBL. 28/06/23
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

Assinado de forma digital por
 ATENDO DISTRIBUIDORA,
 ATACADISTA E SERVIÇOS
 SOCIE:14671516000172
 Dados: 2023.07.26 12:50:30
 -03'00'

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

1



PMPA * Fls. 06
 PROCESSO Nº 1700123
 RUBRICA M&T

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

TERMO REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Constituem objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (**CESTA BÁSICA**) para atender às famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS através da concessão de Benefício Eventual diante de situação de vulnerabilidade social temporária e/ou emergencial através de certame licitatório sistema registro de preços e seguindo orientações da lei Municipal nº 2.575/2019 de benefícios eventuais.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 – Os benefícios eventuais, previstos no artigo 22 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social, de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas. É uma modalidade de previsão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestada aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.2 – Trata-se o presente, de justificativa para a aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação de Cestas Básicas para suprir as necessidades de alimentação básica das famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, relativos a alimentação, que será concedido mediante avaliação de técnicos de nível superior, vinculados aos equipamentos municipais de Assistência Social, em conformidade com os critérios estabelecidos no Plano Plurianual de Assistência Social e na Lei Municipal nº 2575, de 11 de julho de 2019, que aprova a regulamentação da concessão de benefícios eventuais.

A presente aquisição, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação se justifica com intuito de atender às famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando assegurar aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco o atendimento ao usuário em se encontra na situação decorrente de carência alimentar, onde a quantidade solicitada foi baseada nos atendimentos realizados no anos de 2021 e 2022.

Destacamos que no ano de 2021 e 2022 realizamos o certame de forma de pregão presencial com entregas parceladas, onde os CRAS realizam o cadastro e o acompanhamento as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária e emergencial. Nesses 02(dois) anos mencionados foram atendidas 2.500 famílias entre o CRAS Avelar e CRAS Centro.

[Handwritten signature]
 Tereza da Costa Prado
 Mat. 1003102

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
 CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

[Handwritten signature]
 Direitos Humanos e Habitação
 Matr. 123456



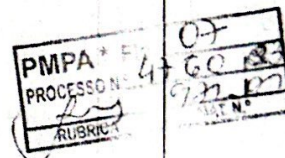
2

Para cálculo estimado para os próximos 12 meses, fizemos uma amostragem de pesquisa de Maio/2022 a Maio/2023, para chegarmos a base de cálculos de famílias que se encontram cadastradas e outras que possam surgir, uma vez que o benefício eventual para (cestas básicas) é uma demanda espontânea. Nessa amostragem foi destacada a quantidade 278 famílias cadastradas com 1 a 3 membros e quantidade 109 famílias cadastradas de 4 a mais membros, totalizando assim uma quantidade estimada 4.650 cestas básicas.

Ressaltamos a importância desse levantamento de famílias cadastradas com número de membros por famílias, para especificarmos melhor como esta sendo o perfil das referidas famílias que procuram os Centro de referências para buscar ajuda em sentido de carência de alimentação temporária e emergencial.

Cumpra destacar que esta solicitação visa à garantia dos DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, considerando que os Benefícios eventuais integram a Política Nacional de Assistência Social.

Item	Unidade	Especificação resumida	Quantidade	Setor
1	Unidade	Cesta Básica, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ 02 kg Açúcar, tipo refinado, pacote com 01 kg.; ➤ 01 pct. Arroz, tipo 1, pacote com 5 kg.; ➤ 01 emb. Biscoito salgado, tipo cream cracker, c/3 pacotes de 400g; ➤ 01pct. Café torrado, moído, empacotado à vácuo, acondicionado em pacote com 500g.; ➤ 01 pct leite em pó instantâneo integral com 400g; ➤ 01 sachê. molho de tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340g.; ➤ 01 kg. Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fino, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacote com 1 kg.; ➤ 02 kg. Feijão preto, tipo 1, pacote de 1 kg.; ➤ 01 pct. Fubá de milho, acondicionado em pacote com 1 kg.; ➤ 01 unid. Macarrão, tipo espaguete, em pacote de 1kg.; ➤ 01 unid. Óleo comestível a base de soja, refinado, em garrafa de 900ml; ➤ 01 pcts. Papel higiênico, picotado, cor branca, folha simples, de 1ª. qualidade, medindo 10 cm de largura, pacote acondicionado em rolo medindo 30 metros. 	3.336	SOCIAL



[Handwritten signature]
 Titular da Cesta Básica
 Matr. 10033022

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
 CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726

[Handwritten signature]
 Titular do Departamento Social
 Paty do Alferes - RJ
 Matr. 1257/02



		pct. com 04 rolos.; ➤ 01 unid. Sabonete, sólido, perfumado, acondicionado em embalagem de 90g, cada sabonete.; 01 kg. Sal, tipo refinado, iodado, acondicionado em pacote com 01kg.;		
2	Unidade	Cesta Básica, contendo: ➤ 07 kg Arroz, tipo 1, pacote com 01 kg.; ➤ 05 kg Açúcar refinado, pacote de 1 kg; ➤ 03 kg feijão preto, acondicionado pacote de 1 kg; ➤ 02 kg macarrão espaguete, acondicionado em pacote de 1 kg; ➤ 01 kg fubá, acondicionado pacote de 1 kg; ➤ 01 kg farinha de mandioca, acondicionado em pacote de 1 kg. ➤ 02 Unidades óleo de soja, acondicionado em garrafa de 900ml; ➤ 02 pacotes de leite em pó instantâneo integral de 400gr cada; ➤ 02 sachê molho tomate de 340gr cada; ➤ 02 kg sal refinado; ➤ 02 pacote de pó de café de 500gr cada; ➤ 01 emb. Biscoito salgado, tipo cream cracker, c/3 pacotes de 400g; ➤ 02 pcts. Papel higiênico, picotado, cor branca, folha simples, de 1ª. qualidade, medindo 10 cm de largura, pacote acondicionado em rolo medindo 30 metros, pct. com 04 rolos.; ➤ 02 unid. Sabonete em barra, sólido, perfumado, acondicionado em embalagem de 90g, cada sabonete.;	1.314	SOCIAL

PMPA * Fls. 08
 PROCESSO N.º 476023
 RUBRICA MAT. N.º

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

[Handwritten signature]
 Paty do Alferes

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
 CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726

[Handwritten signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ
 CEP: 26.950.000 - Telefax: (24) 2485-1234



MPA * Fls. 09
PROCESSO Nº 4760/09
DATA 23/09/09
DESCRIÇÃO MAT. N.º

4

4 - PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

4.1 - O prazo da contratação será conforme a demanda apresentada pelos CRAS Centro e Avelar, com prazo de 10 dias corridos para fornecedor entregar a quantidade solicitada conforme comunicação de nota de empenho.

4.2 - O local de entrega dos itens será nos seguintes endereços:

- 1- Rua do Recanto, 46 - Centro - Paty do Alferes/RJ.
- 2- Rua Manoel Vieira Muniz, nº 11 - Avelar - Paty do Alferes/RJ.

4.3 - O horário de entrega dos itens deverá acontecer no horário compreendido 09:00 as 15:00h, em dias a combinar com cada unidade.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.3 - Dar imediata ciência à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ocorridas durante a entrega dos produtos.

5.4 - Acompanhar a execução da entrega e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

5.5 - Fornecer as instruções necessárias à entrega e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas.

5.6 - Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução da entrega, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela **CONTRATANTE** ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

5.8 - Emitir, através de correio eletrônico informado pela **CONTRATADA**, autorização de fornecimento dos materiais, bem como o local de entrega dos mesmos.

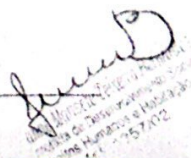
6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Correrão às expensas da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas neste termo de referência.

6.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.


Procurador da Câmara Municipal
Mat. 1003902

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485-2726


Diretor de Administração
Mat. 1003902



PMPA * Fls. 10
PROCESSO Nº 116023
RUBRICA Nº 91/01

5

6.3 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Paty do Alferes, 29 de Maio de 2023.


JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
HABITAÇÃO


M. J. Costa Fraga
Mat. 103302

Jeane Marisete Teixeira Bernardes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Paty do Alferes - RJ

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.000
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

9



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u>					
1. 81419 - CESTA BÁSICA - 5KG ARROZ TIPO 1, 02KG AÇÚCAR REFINADO , 500G PÓ CAFÉ, 02KG FEIJÃO PRETO, 01 KG MACARRÃO ESPAGUETE, 01 KG FUBÁ, 01 GARRAFA ÓLEO 900ML , 01 KG FARINHA MANDIOCA, 01KG SAL , 01 SACHÊ MOLHO TOMATE 340GR , 01 EMB BISCOITO TIPO CREAM CRACKER C/ 3 PACOTES DE 400G, 01 PCT DE LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL 400G, 01 UND SABONETE 90G, 01 EMB PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30MTS. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	3.336	27,35	89,89	299.873,04
2. 81420 - CESTA BÁSICA 2 - CESTA BÁSICA CONTENDO SEGUINTE ITENS: 7KG ARROZ TIPO 1, 5 KG AÇÚCAR REFINADO, 3 KG FEIJÃO PRETO, 02KG MACARRÃO ESPAGUETE, 1 KG FUBÁ , 1KG FARINHA MESA, 02 GARRAFAS LEO DE SOJA 900ML, 02 PACOTES LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL 400G, 02 SACHÊ MOLHO TOMATE 340G, 02 KG SAL, 1 EMBALAGEM DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 3 PACOTES DE 350G, 02 PACOTES PÓ DE CAFÉ DE 500G, 2 PACOTES PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 MTS , 02 SABONETES EM BARRA DE 90G. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	1.314	37,35	133,90	175.944,60

Total do Fornecedor: 475.817,64

Total Geral: 475.817,64

PATY DO ALFERES, 26 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO


ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4760/2023, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS CENTRO E AVELAR PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pela empresa vencedora:

- ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com todos os itens licitados, no valor total de **R\$ 475.817,84 (Quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**.

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 475.817,84 (Quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Paty Do Alferes, *24* De *Julho* 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *10008* DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM *28/07/23*
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
28/07/23